



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 08 Ago 2019
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

70

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A
CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES
DE PÁSSAROS DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica, pela presente Lei Complementar, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder o direito real de uso à Associação dos Criadores de Pássaros de Ribeirão Preto, CNPJ nº 46.939.682/0001-01, nos termos do artigo 105, § 1º e artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com a seguinte descrição:

I - Imóvel: área de terras destinada a Praça, situada no lado par da Rua Laguna, no loteamento denominado Vila São Jorge, nesta cidade, medindo e confrontando-se: 11,91 metros de frente com a Rua Laguna; 24,00 metros do lado direito com o prédio nº 1630 da Rua Laguna (matrícula nº 16.532); 12,29 metros nos fundos com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 92.185); e 24,00 metros do lado esquerdo com o prédio nº 1604 da Rua Laguna (matrícula nº 5.037), perfazendo a área total de 285,84 metros quadrados, cadastrado na municipalidade local sob nº 501.587, matrícula nº 177.211 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. O bem acima descrito foi avaliado em R\$ 313.449,33 (trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme avaliação constante do Processo Administrativo 02.2015.003364.4.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

§ 2º. O bem acima descrito fica desafetado e transferido da classe de uso comum do povo, para expressamente integrar a classe dos bens patrimoniais.

Art. 2º. A concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada desde que haja interesse comum das partes, e tem como finalidade complementar a sede social da concessionária.

§ 1º. É vedado a concessionária dar outra destinação à área, objeto da concessão, diferente da que trata o presente artigo, tampouco ceder, ainda que a título gratuito ou aliená-la.

§ 2º. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel a posse do Município, independente de notificação, sem direito à concessionária de retenção ou indenização de benfeitorias.

§ 3º. A concessionária deverá dar início ao procedimento de lavratura da escritura de concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei.

§ 4º. A concessionária é responsável exclusiva pela manutenção estrutural e física do imóvel, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da concessão, incluindo energia elétrica, água e esgoto, devendo proceder junto aos órgãos responsáveis para alteração da titularidade a partir da vigência da concessão.

§ 5º. Ao término do prazo da concessão o bem retornará à posse e propriedade da Prefeitura Municipal, independentemente de notificação, sem qualquer direito à concessionária de retenção ou benfeitoria de qualquer espécie.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

§ 6º. A fiscalização e cumprimento da presente concessão fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cancelamento da escritura e do registro imobiliário da anterior concessão, bem como decorrentes da elaboração e lavratura de nova escritura de concessão e seu respectivo registro, tal como seu futuro cancelamento, ficarão a cargo exclusivo da concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

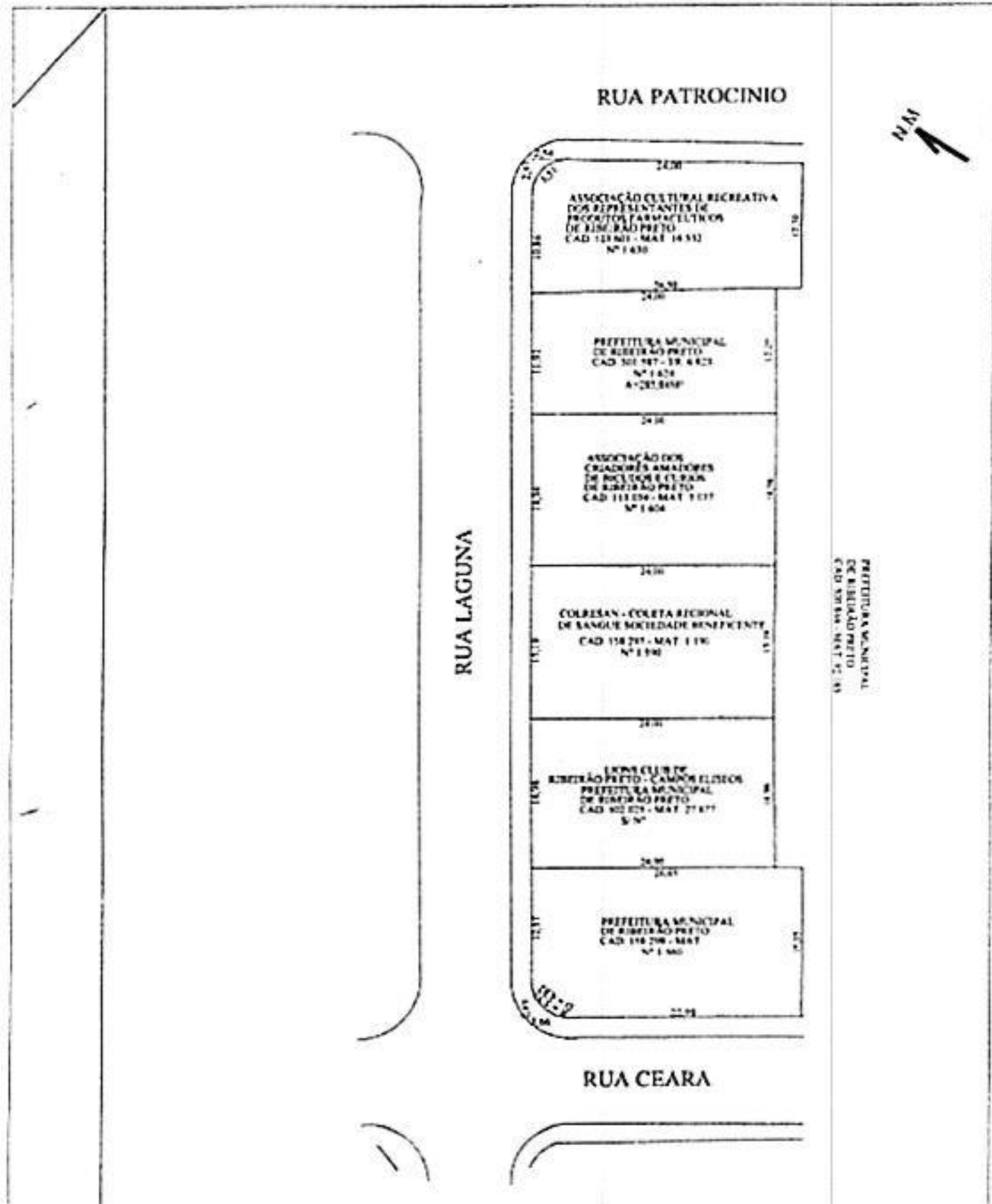
Art. 4º. Fica revogada a Lei Complementar nº 143, de 22 de julho de 1992.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

02/15/2019
 216
 AD. 11/2019



Eng. MARTA PALOMARES ACCIARDO Diretora de Departamento de Urbanismo	Eng. FERNANDO ANTONIO PIETROLO Ass. Engenharia	PREFEITURA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO SP SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO AMBIENTAL PL 8 ALTO DO GALO BENTO Nº 11 - CEP 13068-900 - RIBEIRÃO PRETO/SP
Data 02/07/19	Escala - 1:500	LEVANTAMENTO DE ÁREA - QUADRA RUA LAGUNA



2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

OS 11.249-0

Matrícula 177.211

Folha 01

LIVRO nº 2 - Registro Geral

02 de maio de 2017

IMÓVEL: Área de terras destinada a Praça, situada no lado par da Rua Laguna, no loteamento denominado Vila São Jorge, nesta cidade, medindo e confrontando-se: 11,91 metros de frente com a Rua Laguna; 24,00 metros do lado direito com o prédio nº 1830 da Rua Laguna (matrícula nº 10.532); 12,29 metros nos fundos com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 92.185); e 24,00 metros do lado esquerdo com o prédio nº 1604 da Rua Laguna (matrícula nº 5.037), perfazendo a área total de 285,84 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº 501.587.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/nº, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrições nº 6.683, de 05/12/1953 e nº 6.823, de 14/01/1954 e loteamento inscrito sob nº 44, às folhas 98 do livro 8, de 08/07/1955, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 02 de maio de 2017. Francisco Arthur Salla Pontes *Francisco*, escrevente autorizado.

AV. 1/177211 - Prenotação nº 438.234, de 02/03/2017. A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 20/12/2016, acompanhado de planta e memorial descritivo, e em observância ao disposto no item 301 das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 58/89), Ribeirão Preto, SP, 02 de maio de 2017. Francisco Arthur Salla Pontes *Francisco*, escrevente autorizado.



Registro Geral de Imóveis
de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 177211, que nos arquivos desta servente não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 195 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2017.

Eu *Leandro* Leandro Maurício Coutinho, escrevente autorizado, assino.

Último ato - 1

Certidão já colada no título

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel: (16) 2111-9200



Protocolo 438234

02/05/2017

Proc. 02/15

438-0-AA 47900



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 26/2019

Local: RUA LAGUNA, N° 1624, Loteamento: VILA SÃO JORGE
Setor: LESTE - Subsetor: L-01

140
0215 CC364-4
Suel

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 26/2019

RESUMO

/11

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 26/2019	
OBJETO	Avaliação de imóvel	
OBJETIVO	CONCESSÃO DE USO	
SOLICITANTE	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE RIBEIRÃO PRETO	
LOCALIZAÇÃO	RUA LAGUNA, Nº 1624	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Arq. Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTI	CAU nº A15941-7
	Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO	CREA nº 5061770401
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 313.449,33 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)	
DATA DA AVALIAÇÃO	27/03/2019	

44
02 15 03644
date



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria do Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 26/2019

I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 26/2019 é referente ao:			
Processo:	02.2015.003364-4		
Requerido por:	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PASSAROS DE RIBEIRÃO PRETO		
Endereço:	RUA LAGUNA, Nº 1624	Bairro:	VILA SÃO JORGE
Setor:	LESTE	Subsetor:	L-01
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	501.587	Matrícula do imóvel avaliando:	177.211
Proprietário do imóvel:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO		
OBS:			

DADOS CONFORME GERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:	27/03/2019
CÓDIGO DE CONTROLE:	2301666
Valor venal total do lote avaliando:	R\$ 141.802,36
Valor venal total da(s) edificação(ões) no terreno avaliando:	
Valor venal total do imóvel avaliando:	R\$ 141.802,36

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área Total do terreno avaliando conforme Matrícula do imóvel:	285,84 m²
Área edificada no terreno avaliando:	-
Testada do lote avaliando (medido na via do endereço principal):	11,91 m
Proximidades do imóvel avaliando:	

142
02-15 03364-4
Seal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 26/2019

II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a avaliação do lote, de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO para fins de CONCESSÃO DE USO.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 - Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 - Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do Processo nº 02.2015.003364-4.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA - Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário de venda do terreno residencial e misto na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando - VTA

Vutpa = RS 1.096,59/ m²

Valor Total do Terreno Avaliando - VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE	285,84 m ²
VALOR UNITÁRIO	RS 1.096,59/m ²
VALOR	RS 313.449,33 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
VALOR TOTAL (VTA)	RS 313.449,33 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria do Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 26/2019

CONCLUSÃO

O valor do imóvel avaliando, em 27/03/2019, localizado na RUA LAGUNA, Nº 1624, setor LESTE, em Ribeirão Preto, R\$ 313.449,33 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

III - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui 11 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 27/03/2019.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO
CREA nº 5061770401

Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA
CREA nº 5061398010

Arq. Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTI
CAU nº A15941-7

144
02 15 033614
Excel



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado do São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 26/2019

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 44 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

[illegible]

145
0215 0334-4
Lee



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 26/2019

1) Modelo:

- ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PASSÁROS DE RIB PRETO

2) Data de referência:

- quarta-feira, 27 de março de 2019

3) Informações Complementares:

Varáveis e dados do modelo	Quantidade
Total de variáveis:	3
Varáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	44
Dados utilizados no modelo:	36

1) Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,7095257 / 0,6341546
Coefficiente de determinação:	0,5034267
Fisher - Snedecor:	16,73
Significância do modelo (%):	0,01

1) Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	97%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Lauda de Avaliação nº. 26/2019

1) Análise da variância:

Fonte de Variação	Somas dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	2,370	2	1,185	16,728
Não Explicada	2,337	33	0,071	
Total	4,707	35		

1) Equação de regressão:

$\ln(\text{Valor unitário}) = +7,619955501 - 0,0001707865575 \cdot \text{Área total} - 0,2382595296 \cdot \text{Distância ao polo valorizante}$

• Função estimativa (moda):

$\text{Valor unitário} = +1879,07734 \cdot e^{(-0,0001707865575 \cdot \text{Área total})} \cdot e^{(-0,2382595296 \cdot \text{Distância ao polo valorizante})}$

• Função estimativa (mediana):

$\text{Valor unitário} = +2038,471417 \cdot e^{(-0,0001707865575 \cdot \text{Área total})} \cdot e^{(-0,2382595296 \cdot \text{Distância ao polo valorizante})}$

• Função estimativa (média):

$\text{Valor unitário} = +2111,959635 \cdot e^{(-0,0001707865575 \cdot \text{Área total})} \cdot e^{(-0,2382595296 \cdot \text{Distância ao polo valorizante})}$

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transformação	t-Teste	Sig. (Bilateral)
Área total	x	-4,82	0,01
Distância ao polo valorizante	x	-4,79	0,01
Valor unitário	ln(y)	46,50	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área total	Área total	Distância ao polo valorizante
Distância ao polo valorizante	-0,33	0,64
Valor unitário	-0,40	0,64

Correlações parciais para Distância ao polo valorizante	Área total	Valor unitário
Valor unitário	-0,39	0,64



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado do São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação n°. 26/2019

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	18
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	18
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	18
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	18
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicauda)	10%	20%	30%	18
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	2%	2%	5%	18

Grau	Pontos Mínimos	16	10	6	17
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I		
Grau de Fundamentação do Laudo					III



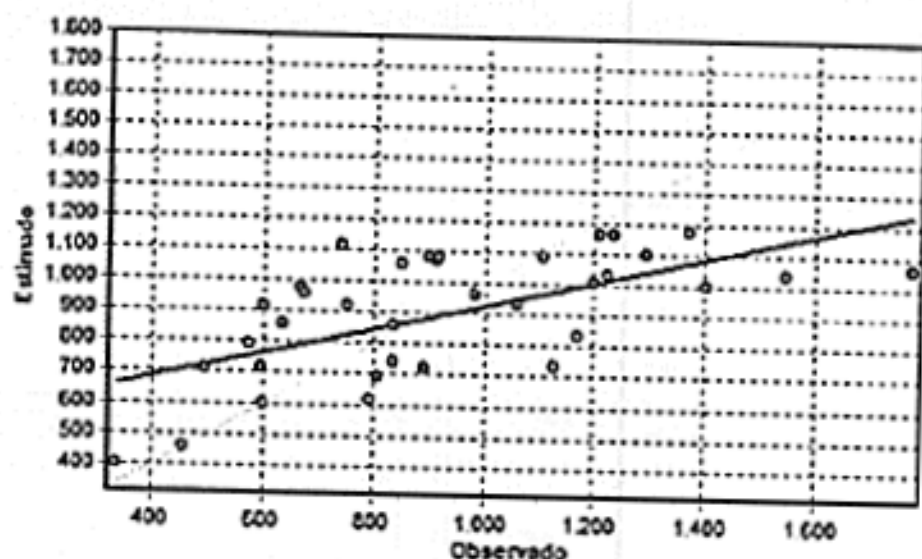
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

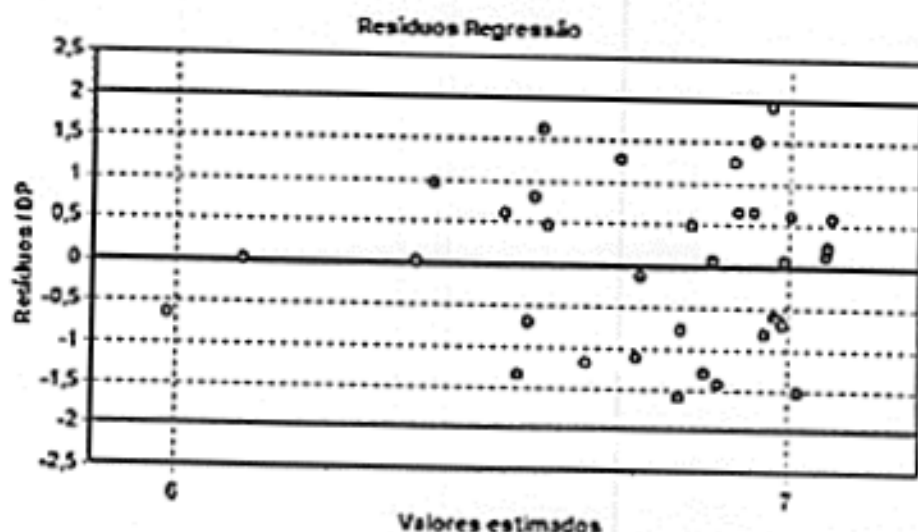
Lauda de Avaliação nº. 26/2019

Gráfico de Aderência - Regressão Linear



749
0215-0384-4
Anel

Gráfico de resíduos - Regressão Linear





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 26/2019

Modelo:

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PASSÁROS DE RIB PRETO

Data de Referência:

quarta-feira, 27 de março de 2019

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA CONCESSÃO DE USO

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 285,84
- Distancia ao polo valorizante = 2,10
- Endereço = RUA LAGUNA
- Bairro = JD PAULISTA
- Informante =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (8,49%) = 1.003,50
 - Médio = 1.096,59
 - Máximo (9,28%) = 1.198,31
- Valor Total
 - Mínimo = 286.840,96
 - Médio = 313.449,33
 - Máximo = 342.525,99
- Intervalo Predição
 - Mínimo = 219.360,88
 - Máximo = 447.894,28
 - Mínimo (30,02%) = 767,43
 - Máximo (42,89%) = 1.566,94
 -
- Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 932,10
 - RL Máximo = 1.261,08

150
02 75 0364-4
Lace



FOLHA N.º 130
PROC. 02,15, 003364 4
Ingenho C. P. Santos
Ass./CARBIDEIRA de Administração
Dep. de Fin. Gm.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização Geral

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 2017.

De: Fiscalização Geral

Para: Jur-S

Referente: Ao processo administrativo nº 02.2015.003364.4 sobre regularização de cadastro/lançamento do imóvel do cadastro nº 501.587

Em vistoria ao local no dia 20 de junho de 2017, o Departamento de Fiscalização Geral da Secretaria Municipal da Fazenda informa que:

O imóvel de cadastro nº 501.587 está sendo ocupado pela Associação dos Criadores de Pássaros de Ribeirão Preto e está em pleno funcionamento no local, conforme autorização disposta na Lei Complementar Municipal nº 143/1992.

Segue em anexo, fotos do local tiradas no dia da vistoria realizado.

Sendo o que cabia para o momento, renovamos nossas manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luciano José A. Silva
Div. Finc. Posturas
C/pto. de Fiscalización General

ANTONIO CARLOS MUNIZ
Diretor do Departamento de Fiscalização Geral.



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16219/2019
Data: 07/08/2019 Horário: 10:57
Legislativo -

Ribeirão Preto, 06 de agosto de 2019.

Of. n.º 3.783/2.019-CM

Senhor Presidente,

anexo

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Associação dos Criadores de Pássaros de Ribeirão Preto.

Em 1992, foi editada a Lei Complementar nº 143, de 22 de julho de 1992, autorizando a doação de uma área localizada na Rua Laguna à Associação dos Criadores de Pássaros de Ribeirão Preto.

Em 2015, a Associação solicitou junto à Prefeitura Municipal a regularização do imóvel, onde construiu um salão, realizando atividades no local desde 1992.

A administração municipal providenciou, então, a matrícula individualizada do imóvel – nº 177.211 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, cuja cópia segue em anexo.

Constatou-se, com isso, a divergência da metragem da área da matrícula com a área indicada na Lei Complementar nº 143/1992, sendo necessária a correção da descrição na referida lei.

No entanto, de acordo com o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, *“o Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência”*.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Desse modo, o presente Projeto de lei faz a concessão de direito real de uso da área à Associação dos Criadores de Pássaros de Ribeirão Preto, revogando a doação feita através da Lei Complementar nº 143/1992.

Vale ressaltar que a referida Lei Complementar nº 143/1992 é meramente autorizativa, conforme se verifica no disposto em seu art. 1º:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, por doação, à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE RIBEIRÃO PRETO, uma área de terra, a seguir descrita, objetivando complementar a sua sede social, área essa que assim se descreve:

Portanto, não cria a obrigação para a Prefeitura Municipal em concretizar a doação autorizada e, tampouco, cria direito potestativo à associação, mas mera expectativa de direito.

Assim, o Projeto de lei autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel à Associação dos Criadores de Pássaros de Ribeirão Preto, uma vez que se trata de entidade tradicional, que exerce atividades contínuas e eventos, inclusive de interesse turístico para o Município.

O imóvel está localizado na Rua Laguna, possui 285,84 m² e foi avaliado em R\$ 313.449,33 (trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). A referida área é contígua ao imóvel de propriedade da Associação, como se verifica no croqui que segue em anexo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**